



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Assunto: Denúncia de Fato

Protocolo Nº: 10274 / 2026

Edital de Concorrência Presencial nº 002/2025

Processo Licitatório nº 1292/2025

(2ª ETAPA DAS OBRAS DA “AV. BEIRA-RIO”)

Vila Valério em: 04 / 03 / 2026

[Assinatura]
Funcionário

Eu, **Vereadora Edivania Demoner** e demais Vereadores abaixo-assinados, no exercício da função fiscalizadora que nos compete, vimos, respeitosamente, perante à presença de Vossa Excelência, apresentar **Denúncia de Fato**, embasados em **indícios de irregularidades administrativas, inclusive no que se refere à superfaturamento em obra pública** que está sendo executada no Município de Vila Valério/ES, e **REQUERER a abertura e nomeação de Comissão Especial de Inquérito, pelo prazo de 120 dias, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 dias (art. 52 § 2º do Regimento interno)** para averiguação e posterior apresentação de relatório circunstanciado com as conclusões, com amparo nos artigos 50 a 57 da Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Valério), bem como na Lei Orgânica do Município de Vila Valério.

II – DOS FATOS

Exmº. Sr. Presidente,

Conforme informações de conhecimento público, documentos oficiais e registros fotográficos anexos, a obra denominada **“Execução da 2ª Etapa de Urbanização da Avenida Beira-Rio”**, executada pela empresa **Construtora Norte Capixaba Ltda.**, apresenta **fortes indícios de pagamento desproporcional e incompatível com os serviços parcial e efetivamente realizados**.

Consta que, no período compreendido entre os dias **14 e 19 de dezembro de 2025**, ou seja, em **apenas seis dias de execução**, foram realizados serviços limitados à **demolição de pequena arquibancada, palco e retirada de entulhos**, em área aproximada de **2.000 m²**, de propriedade do Município de Vila Valério.

Todavia, mesmo diante da execução parcial e inicial da obra, foi realizado o pagamento do montante de **R\$ 330.735,45 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, em **23/12/2025**, conforme **Processo de empenho nº 0001168/2025**, depositado na conta da empresa contratada. (fotos em anexo).

Ocorre que os valores pagos mostram-se **manifestamente excessivos**, se comparados aos serviços efetivamente executados, conforme estimativas médias de mercado, a

[Assinatura]

[Assinatura]
C. Claudes
PS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

saber:

1. Cercamento parcial da obra com tapumes: aproximadamente **R\$ 5.000,00**;
2. Placa da obra: aproximadamente **R\$ 1.500,00** (a ser apurado se custeada pelo Município);
3. Contratação de caminhão basculante para retirada de entulho: aproximadamente **R\$ 4.000,00**;
4. Locação de pá carregadeira: **R\$ 450,00/hora**, estimado em 20 horas (**R\$ 9.000,00**);
5. Locação de escavadeira: **R\$ 450,00/hora**, estimado em 10 horas (**R\$ 4.500,00**);
6. Contratação de três trabalhadores braçais: **R\$ 250,00/dia**, por cinco diárias (**R\$ 3.750,00**).

Dessa forma, os custos estimados para os serviços realizados **não ultrapassariam no máximo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Como demonstrado, não guardam qualquer proporcionalidade com o valor efetivamente pago, revelando indícios concretos de superfaturamento e possíveis danos ao erário, tendo em vista que se cronograma físico/financeiro da obra fosse seguido e realizado (E NÃO FOI REALIZADO), teriam que ser pagos os seguintes valores: R\$ 183.296,98 e não R\$ 330.735,45.

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA OBRA

Cronograma Físico Financeiro													
Urbanização da Avenida Beira Rio - Etapa 2													
Prefeitura Municipal de Vila Valério													
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIO R\$ MÊS		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		VALOR	ACUMULADO	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %	EXEC. %	ACUM. %
01	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTO DE OBRAS	R\$ 131.086,13	131.086,13	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	R\$ 35.523,25	166.609,38	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
03	SINALIZAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.434,60	171.043,98	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
04	DEMOLIÇÕES E RETENÇÕES	R\$ 153.553,26	324.597,24	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
05	TERRAPLENAGEM	R\$ 55.359,74	380.000,00	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
06	TRATAMENTO DE TALUDE	R\$ 66.793,62	446.793,62	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
07	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 565.484,74	1.012.278,36	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
08	ORÇENÇAS E OBRAS DE ARTE CORRELANTES	R\$ 29.309,38	1.041.587,74	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
09	URBANIZAÇÃO	R\$ 1.354.876,79	2.396.464,53	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 11.698,84	2.408.163,37	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
11	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 1.351.546,84	3.759.710,21	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 590.630,67	4.350.340,88	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
13	PAISAGISMO	R\$ 95.673,49	4.446.014,37	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
14	IRRIGAÇÃO - TUBOVIDO DE	R\$ 19.233,91	4.465.248,28	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
TOTALIZAÇÃO		R\$ 4.465.248,28	4.465.248,28	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMPROVANTE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAÍDO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pagamentos e Favorecidos

O pagamento refere-se ao termo de liquidação da despesa empenhada e será processada pela Unidade Gestora no momento da emissão do documento Ordenação (OD) e documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. O pagamento consiste na entrega do numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.325/1964, em seu art. 84, define ordem de pagamento como sendo o documento emitido por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

Fonte: Tesouro Nacional

Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Valério

Data Inicial: 08/01/2025

Data Final: 31/12/2025

Aplicar

Atualizar | Configurar | Imprimir Relatório | Dados Abertos | Declaração de Dados | Consulta Gráfica | Comparativo Despesas

Adicionar um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Buscar o filtro para pesquisa: Filtros Limpar

Detalhes	Data do Pagamento	Processo	Empenho	Liquidação	Pagamento	Beneficiário	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Fonte de Recursos	Categoria Econômica	Elemento da Despesa
+ 🔍	23/12/2025	0001202/2025	0001169/2025	0001753/2025	0002159/2025	Contratação de empresa especializada para execução da 02ª Etapa da obra de urbanização da Avenida Dora Rio, Trecho da Rua Melo Borda a Rua Eça de Queiroz, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES.	CONSTRUTORA NORTE CARXABALDA	16.071.351/0001-74	R\$ 348.142,58	R\$ 348.142,58	R\$ 330.730,45	17010009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	4400000000 - DESPESAS DE CAPITAL	4400010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

III – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS

O Edital de Licitação estabelece, em seu **item 21**, regras claras quanto à **medição, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços**, destacando-se que:

- As medições devem observar o **cronograma físico-financeiro**, com planilhas, memória de cálculo e registros fotográficos;
- O recebimento provisório e definitivo depende de **relatórios técnicos detalhados do fiscal do contrato**;
- Os pagamentos devem ocorrer **mensalmente**, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e aceite formal;
- As medições devem ocorrer em **períodos de 30 em 30 dias corridos**.

Entretanto, verifica-se que a obra foi executada em **apenas seis dias**, e o pagamento ocorreu em **aproximadamente 15 dias (do início da obra até a data do pagamento)**, o que **contraria frontalmente as regras editalícias**, levantando suspeitas quanto à regularidade da medição, fiscalização e autorização do pagamento. ***Esclarecemos ainda que, a empresa fez o protocolo solicitando pagamento no dia 23.12.25 e, no mesmo dia a prefeitura fez o pagamento. Fato atípico, pois é do conhecimento público que diversos prestadores de serviços e fornecedores estão há meses sem receber e até mesmo anos. Fato que chamou atenção.***

Conforme fotos recentes (26.02.26) a empresa avançou na colocação de grades, colocação de faixas de concreto e pequenos muros ao redor de árvores totalizando uma “medição” que gerou mais um pagamento no valor de **R\$ 154.931,96 (cento e cinquenta e quatro mil reais, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme empenho nº 0000088/26, de **27/02/2026**, pago em **29.02.2026**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observa-se que os pagamentos dessa empresa são feitos de forma instantânea.

Até a presente data a prefeitura já pagou o valor total de **R\$ 485.667,41 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)** valores que geram dúvidas quanto à entrega das obras e seus valores.

IV – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Segundo dados constantes do Processo Licitatório nº 1292/2025, iniciado em maio de 2025, a obra foi contratada pelo valor global de **R\$ 4.595.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, o que reforça a necessidade de rigorosa fiscalização, diante da expressividade dos recursos públicos envolvidos.

V – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Diante dos fatos narrados, há indícios de:

- **Superfaturamento;**
- **Pagamento por serviços não executados ou executados parcialmente;**
- **Possível fraude na medição da obra;**
- **Violação aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;**
- **Possível prática de ato de improbidade administrativa**, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo de outras infrações administrativas e penais.

VI – DO PEDIDO

Considerando que compete exclusivamente à Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal: *fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo (...)*;

Considerando o previsto no § 2º do art. 47 da LOM, que prevê a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, c/c os Artigos 50 a 57 da Resolução nº 22/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, o exercício do controle externo, com fulcro no art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, finalmente, a gravidade dos fatos e a necessidade premente de apuração:

REQUEREMOS a S. Excelência, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, a **constituição de Comissão Especial de Inquérito ou Comissão Parlamentar de Inquérito, para a apuração das supostas irregularidades apontadas na presente Denúncia.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

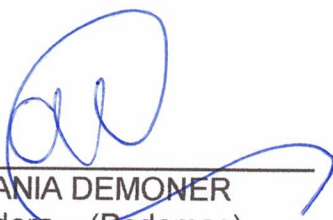
1. Espelhos das ordens de pagamentos extraídos do (Portal da Transparência da prefeitura);
2. Fotografias das obras do antes e depois;
3. Cópia do Cronograma /Físico/Financeiro da Obra

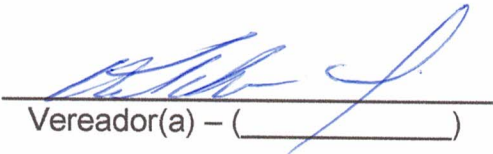
Termos em que,

Respeitosamente, aguardamos o deferimento do PEDIDO com a maior urgência possível.

At. Te.

Vila Valério/ES, 04 de março de 2026.

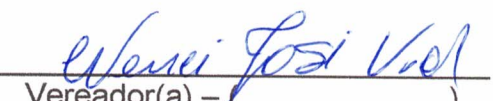

EDIVANIA DEMONER
Vereadora – (Podemos)


Vereador(a) – ()


Vereador(a) – ()


Vereador(a) – ()


Vereador(a) – ()


Vereador(a) – ()


Vereador(a) – ()